"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0081/2019

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 29 de abril de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL às 09:00h**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-130 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 123/2019/DPG-CG/DPG** de 17 de janeiro de 2019.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº do Processo	Programa de trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
0081/2019	14.422.96.2259	101	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão a "contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, através de Contrato de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Estagiário ao mercado de trabalho, e à sua formação, de acordo com o Art. 1º caput e § 2º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã. A instituição parceira implementará o programa de estágios de 70 (setenta) estudantes de



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

nível superior", conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V servidor ou dirigente da DPE/RR;
- VI aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR;
- VII- enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- 4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Aberta a Sessão Pública o Pregoeiro dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 5.2 Conforme art. 4°, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:
- 5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade,



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO** I deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado;
- 5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo **Anexo II**;
- 5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III), conforme exigência do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.5 O credenciamento deverá ser entregue separado dos envelopes de "**propostas**" e "**documentação de habilitação**";
- 5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo Pregoeiro.
- 5.3 Não será permitido o mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.
- 5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- 5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.
- 5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade podendo ser contestadas por qualquer interessado o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 5.7 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.
- 5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes,



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO					
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO						
DE RORAIMA PREGÃO PRESENCIAL N°	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019					
/2019 Data e hora da abertura:	Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ.					
Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.					

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:
- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- b)Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO VII** deste Edital;
- c)Valor unitário e total do ITEM, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no **ANEXO VII** deste Edital;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes;
- f) É vedada a desistência da Proposta.
- 7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.
- 7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o Pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, Nº. 01 **PROPOSTA** e Envelope Nº. 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Após o credenciamento o Pregoeiro declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 PROPOSTA e Envelope Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº 01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:
- 8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o Pregoeiro proclamará o licitante que apresentou a proposta de menor preço, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

- 9.2 Não havendo no **mínimo 3 (três Propostas)** escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas subsequentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 9.3 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros.
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.
- 9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2° do art. 45 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.
- 9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta.

- 9.12.1 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.
- 9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;
- 9.13.4. Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital;
- 9.14. Caso entenda que o preço é inexequível o **Pregoeiro** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes;
- 9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo **Pregoeiro** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;
- 9.16 Confirmada a inexiquibilidade, o **Pregoeiro** poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- 10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
- 10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 43, §2º da lei 123/06. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.
- 10.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.5.1 Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de no mínimo 50% (cinquenta por cento), comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 10.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;**
- b) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.7 **Outros Documentos:**

- 10.1.7.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme **Anexo V** deste Edital;
- 10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública **Anexo VI**.

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "**Documentos de Habilitação**", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.
- 11.1.1 Não serão admitidas complementações de documentos posteriormente à sessão.
- 11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro de modo a garantir a execução contratual e após a assinatura e publicação do contrato será feita a devolução dos envelopes.
- 11.7 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 11.7.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 11.7.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.
- 12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- 12.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias de expediente das 08h às 14h, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 12.3 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Consultoria Jurídica da DPE/RR.
- 12.4 O Pregoeiro para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Consultoria Jurídica da Defensoria Pública.
- 12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002).
- 12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.
- 12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.
- 12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- 12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas ao condutor do processo licitatório, Pregoeiro, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- 12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 São Francisco, nesta capital l, das 08h às 14h de Segunda a Sexta Feira.
- 12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO VII** deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no **Termo de Referência** – **ANEXO VII** deste Edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O valor mensal será proporcionalmente reduzido em decorrência de faltas, ou caso a empresa CONTRATADA deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal;
- 18.2 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório, será mensalmente, através de depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- 18.3 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.
- 18.3.1 A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da empresa vencedora.
- 18.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a empresa vencedora, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.
- 18.5 O Valor Total para os exercícios financeiros subsequentes serão informados de acordo com o reajuste do salário mínimo oficial divulgado pelo Governo Federal, em conformidade com seus respectivos Créditos Orçamentários, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93;

19.DAS PENALIDADES



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 19.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, **ANEXO IX** deste edital.
- 19.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no **Termo de Referência**, no **Contrato** e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 19.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.2 O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3°, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 20.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
- 20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 20.11 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 20.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 20.13.1. **Anexo I** MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 20.13.2.**Anexo II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 20.13.3.Anexo III DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- 20.13.4. Anexo IV MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 20.13.5.**Anexo V** MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 20.13.6.**Anexo VI** MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 20.13.7. **Anexo VII -** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.13.8. Anexo VIII MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.13.9. Anexo IX MINUTA DE CONTRATO.
- 20.14. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 São Francisco, Boa Vista RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 11 de abril de 2019.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

Equipe de Apoio:

Jainny Diogo Oliveira da Silva

Felipe Araújo Nunes de Lima



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede à, na cidade de, C.N.P.J. n°, por seu representante legal abaixo dentificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
, C.N.P.J. nº, por seu representante legal abaixo
dentificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO), portador(a) do R.G. nº
C.P.F. n° , para representá-la perante a COMISSÃC
dentificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO), portador(a) do R.G. nº C.P.F. nº , para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, nos atos relacionados à modalidade Pregão
Presencial de nº , podendo para tanto formular ofertas e
Presencial de nº, podendo para tanto formular ofertas e ances verbais de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos
requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar
discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que
convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.
convict of at mode getal, plantal today of allow househild a metallic ac tellame.
Boa Vista, de de 2019.
Assinatura – Reconhecida em Cartório
Name I agivel de nonnecentante legal de amone
Nome Legível do representante legal da empresa
P. C/Órgão Expadidos
R.G/Órgão Expedidor

Obs:

- 1. Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.
- 2. Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data,	
(Empresa e assinatura do responsável le	gal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 - DPE/RR

Prezados Senh	ores,				
n.ºrepresentante l da Lei Federa	, sediada na legal, declara, sob as penas l n.º 10.520/02, possuir to cipar do Pregão Presencial	(endereço s da Lei, nos to dos os requisi	completo) ermos do art tos constante	, igo 4º, inc	por seu ciso VII
Declara, outro termos.	ssim, conhecer na íntegra	o Edital e qu	e se submet	e a todos	os seus
	Local, data	a e assinatura.			
(nome da	a empresa e do seu represer	ntante legal con	m a devida id	dentificaçã	ĭo)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- · Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01
- PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO N° 0081/2019 CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° **002/2019** ABERTURA DIA:29/04/2019 HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa			, inscrita	no CNPJ no
-	,	sediada	a	na
		, DE	ECLARA que	os preços
propostos corresp	ondem a todas as	despesas concernent	tes ao objeto	da licitação
incluindo frete, in	npostos, taxas e outr	os encargos de qualqu	ier natureza.	
	I	Local e Data		
_				
	(Accinatura e	Carimbo do Declaran	ite)	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

PROCESSO N°0081/2019 CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 ABERTURA DIA:29/04/2019 HORÁRIO: 09:00horas

DECLARAÇÃO

A empresa			, in	scrita no CNI	^o J n ^o
	,	sedia	da		na
		, DI	ECLARA o	que não possu	ii no
rabalho noturno qualquer trabalho cumprimento ac	o, perigoso ou insa o, salvo na condiç o disposto no art	alhador menor de 18 lubre e menor de 16 (ão de aprendiz, a parti igo 7º, inciso XXXII , inciso V, da Lei F	(dezesseis) ir de 14 (q II da Con	anos atuando uatorze) anos stituição Fed	em , em leral,
-		Local e Data		_	
	(Assinatura	a e Carimbo do Declara	ante)	_	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

 \cdot Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2° DA LEI 8.666/93

PROCESSO N° 0081/2019 CNPJ PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

ABERTURA DIA: 29/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

DECLARAÇÃO

A empresa			, inscrit	a no CNPJ nº
	,	sedia	da	na
		, D	ECLARA que	não existem
fatos superven	ientes que impeçam	sua habilitação	e contratação	no processo
licitatório, bem ou Entidade Púl	como que não está so olica.	frendo nenhuma s	anção promovi	da por Órgão
-	Lo	ocal e Data		
	(Assinatura e C	Carimbo do Declara	ante)	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2019/DCC/DA/DG/DPG

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, através de Contrato de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Estagiário ao mercado de trabalho, e à sua formação, de acordo com o Art. 1º caput e § 2º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã. A instituição parceira implementará o programa de estágios de 70 (setenta) estudantes de nível superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA atuará como mediador ao CONTRATANTE, Instituição de Ensino e o Estagiário, para os procedimentos de caráter legal, burocrático e administrativo à realização dos estagiários, conforme a Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será executado em conformidade com as especificações constante no Contrato e no Termo de Referência, mediante execução indireta.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Interessa a este órgão promover a integração Escola-Empresa-Defensoria para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da região;
- 2.2 A despesa necessária à contratação de estagiários de nível superior foi prevista no PAT de 2019.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Em cumprimento à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, e à Resolução nº 12, de 24/11/2011, da



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Defensoria Pública do Estado de Roraima, elaborou-se o presente Termo de Referência, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
1	Estagiário de nível Superior	70	04 (quatro) ou 06 (seis) horas

- 4.1 O quantitativo de estagiários poderá ser alterado de acordo com o interesse da Defensoria Pública, devidamente justificado.
- 4.2 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a DPE/RR e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10, inciso II da Lei nº 11.788/08.

5. DESCRIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES

5.1. Estagiário de nível superior

5.1.1 Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

5.2 Requisitos Mínimos :

- 5.2.1 Acadêmicos do curso de direito deverão estar regularmente matriculados a partir do 5º período do Curso, bem como, dos demais cursos, a partir do 2º período, de forma a desenvolverem suas atribuições de acordo com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.
- 5.2.2 Estar frequentando efetivamente o curso.
- 5.2.3 Relacionar as aptidões necessárias ao estágio.
- 5.2.4 Ter preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 5.2.5 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 horas a 30 horas semanais.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA:

a) Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- **b)** Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- c) Encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- d) Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- e) Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;
- f) Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- **g)** Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5°, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
- h) Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do órgão interessado;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- **k)** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- **m)** Manter o registro dos estagiários devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
- **n)** Apresentar faturamento até o quinto dia útil de cada mês, mediante a Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no mês anterior, bem como os comprovantes de pagamento da bolsa estágio e do auxílio transporte de todos os estagiários gerenciados no período. A CONTRATADA deverá estar apta a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- o) Orientar a CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e quanto aplicação ao estagiário da legislação de Segurança e Saúde do trabalho, como determina o art. 14 da Lei nº 11.788/08;
- **p)** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- **q)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **r)** Comunicar ao fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- s) Cumprir o que preceitua o art. 17 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08 no tocante a proporcionalidade do número de estagiários em relação ao quadro de pessoal;
- t) Receber da entidade a prestação de contas dos recursos repassados até 90 (noventa) dias após o término do presente Termo, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 69 a 72 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações;
- u) Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento contratual que possui Convênios firmados com Instituição de Ensino Públicas e/ou Privadas, em funcionamento no Estado de Roraima, cujos cursos sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Para comprovação, serão aceitas Declarações assinadas e carimbadas pelo representante legal ou Contratos firmados com as instituições de ensino;
- v) Declarar que possuem ou possuirão, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis ate 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, unidade de atendimento em Boa Vista/RR para administrar o Programa de estágio e a manterá durante toda a execução do contrato, declarando, ainda, que a referida unidade está(rá) suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços do objeto desta contratação, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa;
- w) Observar prazos e demais condições contratuais;
- x) Disponibilizar ao estagiários, cursos presenciais ou à distância, com emissão de certificados, visando o aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o CONTRATANTE;
- y) Sob nenhuma hipótese contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- z) Não subcontratar a execução deste objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por meio do presente, a CONTRATADA se vincula ao Instrumento Convocatório, ao Termo de Referência e sua Proposta, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pessoal envolvido na execução deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá ao CONTRATANTE:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- **b)** Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- c) Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- d) Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- e) Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxíliotransporte;
- f) Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme item 8 deste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento;
- g) Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- h) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- j) Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da DPE;
- k) Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- l) Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas;
- **m)** Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui e nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- **n)** Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante neste Termo. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação para a CONTRATADA;
- o) Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal:

PARÁGRAFO ÚNICO - O fiscal deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

8. ESTIMATIVA DE PRECO DO SERVICO

8.1 Previsão de custo unitário, mensal e global:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Cotações	Discriminação	Unid	Qtd	Vlr. Unit. Mensal Bolsa Auxílio	Prev. taxa Adm. Mensal	Auxílio Transporte Mensal	Vlr. Unit. Global Mensal (Bolsa auxílio + Prev. taxa Adm. + Aux. Transporte)	Inde	de Recesso nizado E Anual	Vlr. Unit. Global Mensal + Previsão de Recesso Mensal	Vlr. Unit. Global Anual + Previsão de Recesso Anual
				A	В	C	$\mathbf{D} = \mathbf{A} + \mathbf{B} + \mathbf{C}$	E 1	E 2	$\mathbf{F} = \mathbf{D} + \mathbf{E} 1$	G = F x 12
	Estágio Nível	Bolsa		R\$998,00	R\$59,44	R\$100,00	R\$1.157,44	R\$83,17	R\$998,00	R\$1.240,61	R\$14.887,32
Valor médio	Superior Remunerado	Estági o	70	R\$69.860,00	R\$4.160,80	R\$7.000,00	R\$81.020,80	R\$5.821,90	R\$69.860,00	R\$86.842,70	R\$1.042.112,40
VALOR GLOBAL R\$								R\$1.042.112,40			

Nota: (1) - Valor determinado destina-se a cobrir despesas com recrutamento, seleção, encaminhamento de estudantes, legalização e gerenciamento do processo de estágio, folha de pagamento informatizada e repasse de pagamentos aos estagiários, despesas de custeio, pagamento de pessoal e despesas com apoio à pesquisa e extensão, voltadas ao programa de estágio.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8.2 Bolsa-estágio, auxílio-transporte e contribuição institucional:

- 8.2.1 Bolsa-estágio de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), para o estagiário de nível superior com carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas ou 06 (seis) horas diárias, perfazendo 20 horas ou 30 horas semanais;
- 8.2.2 Auxílio-transporte de R\$ 100,00 (cem reais) mês para cada estagiário que corresponde a uma ajuda financeira concedida por mês, não estando vinculado ao valor da passagem de ônibus.
- 8.2.3 Contribuição institucional de R\$ 59,44 (cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), calculada sobre o valor da bolsa de estágio de cada estagiário, a título de ressarcimento de despesas realizadas pela CONTRATADA, para cumprimento do contrato.

8.3 Reajuste da Bolsa-auxílio:

8.3.1 O Valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), corresponde a 01 (um) salário mínimo e será reajustado de acordo com o salário mínimo oficial do Brasil.

9. DO VALOR E PAGAMENTO

- 9.1 O Valor Total da contratação está estimado em R\$ 1.042.112,40 (um milhão, quarenta e dois mil cento e doze reais e quarenta centavos), para a prestação de serviços no período de 12 (doze) meses incluindo a previsão de indenização de recesso dos estagiários;
- 9.2 O Valor Total para os exercícios financeiros subsequentes serão informados de acordo com o reajuste do salário mínimo oficial divulgado pelo Governo Federal, em conformidade com seus respectivos Créditos Orçamentários, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93;
- 9.3 O valor mensal será proporcionalmente reduzido em decorrência de faltas, ou caso a empresa CONTRATADA deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal;
- 9.4 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório, será mensalmente, através de depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- 9.5. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

10. DO DESCONTO

10.1 As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Desconto da Bolsa = <u>Valor da Bolsa</u> / <u>30 dias</u> x <u>Total de Faltas</u>

Desconto do Auxílio-transporte = <u>Valor do Auxílio-Transporte</u> / <u>30 dias</u> x <u>Total</u> <u>de Faltas</u>

10.2 Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser a prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O candidato classificado que for chamado e não aceitar as condições, por qualquer motivo, poderá optar pela convocação posterior, devendo ser colocado no final da lista de classificação.
- 12.2. O estágio terá a duração de até 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.
- 12.3. É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período.
- 12.4. O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
- 12.5. O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;
- 12.6. A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) e/ou 04 (quatro) horas, conforme carga horária ajustada.
- 12.7. O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino.
- 12.8. O objeto do presente Termo de Referência poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.9. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;
- 13.1.3. Pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;
- 13.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- 13.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 13.1.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- 13.1.8. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei:
- 13.1.9. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.1.10. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;
- 13.1.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1.12.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 13.1.5.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

14. DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 14.1 A LICITANTE deverá comprovar que tenha executado serviço de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior em quantidade compatível com o objeto licitado por período não inferior a 5 (cinco) anos, com experiência e capacidade técnica comprovada.
- 14.2 A LICITANTE deverá comprovar que tenha executado Contrato com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos estagiários exigidos para esta contratação.
- 14.2.1 No que tange à comprovação referente ao número mínimo de estagiários aceito o somatório de atestados que comprovem que exigidos, será a LICITANTE gerencia ou gerenciou seleção de estagiários de nível superior compatíveis com o objeto licitado.
- 14.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 14.3 A LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.4 As condições de habilitação técnica deverão obedecer os seguintes termos:
- 14.4.1 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo LICITANTE devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32101

Programa de Trabalho: 14.422.96.2259

Projeto/Atividade: 2259

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 101

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Divisão de Contratos e Convênios.

Elaborado: ANA LARISSA VASCONCELOS DE FREITAS

Chefe da Seção de Contratos e Convênios

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Revisado: AUZENDA PAULA DOS SANTOS PEREIRA

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Revisado por: REGIS MACÊDO BRAGA

Diretor do Departamento de Administração - DPE/RR

Senhora Diretora Geral,

Submeto à aprovação de Vossa Senhoria, o presente **Termo de Referência nº 15/2019/DCC/DA/DG/DPG**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

REGIS MACÊDO BRAGA

Diretor do Departamento de Administração - DA/DPE-RR

Aprovo o **Termo de Referência nº 15/2019/DCC/DA/DG/DPG**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral - DG/DPE-RR

Em 01 de abril de 2019.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0081/2019

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ABERTURA DIA: 29/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

Cotações	Discriminação	Unid	Qtd	Vlr. Unit. Mensal Bolsa Auxílio	Prev. taxa Adm. Mensal	Auxílio Transporte Mensal	Vlr. Unit. Global Mensal (Bolsa auxílio + Prev. taxa Adm. + Aux. Transporte)	Previs Rece Inden	esso	Vlr. Unit. Global Mensal + Previsão de Recesso Mensal	Vlr. Unit. Global Anual + Previsão de Recesso Anual
				A	В	C	$\mathbf{D} = \mathbf{A} + \mathbf{B} + \mathbf{C}$	Mensal E 1	Anual E 2	$\mathbf{F} = \mathbf{D} + \mathbf{E} 1$	$G = F \times 12$
Valor	Estágio Nível	Bolsa	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
médio	Superior Remunerado	Estágio	70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR (GLOBAL										R\$

^(*) Valores a serem completados em função do Valor único, referente a taxa mensal de administração do agente integrador, por posto de estágio ocupado.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Observações:

- 1. Considerar-se-á vencedora da licitação a licitante que fornecer o menor preço da taxa de administração, devendo apresentar por escrito o valor da taxa de percentual a ser cobrado.
- 2. Os valores relativos aos benefícios são fixos, devendo ser cadastrados no modelo de proposta, conforme os valores informados na planilha, não sendo objeto de lances pelos licitantes.
- **3.** A licitante deverá inserir, na planilha de proposta, o valor referente a uma taxa única mensal de administração do agente integrador, por posto de estágio ocupado, e complementar a planilha (preenchimento dos campos em branco), conforme o modelo acima.
- 4. A proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 60 dias.

Boa Vista – RR, XX de XXXXX de 2019.

VALIDADE DA PROPOSTA:
LOCAL DE EXECUÇÃO:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
FONE(S)
Proponente



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO - IX

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/XXXX PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 383.060.502-15, nomeado (a) através do Decreto nº 01 de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXX, nº XXXX bairro: XXXX, XXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXX, Portador da Carteira Identidade nº.XXXXXXX- XXX/XX, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº XXXX), conforme especificações no Termo de Referência nº. 15/2019 (Evento SEI nº 0111533), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 81/2019, na modalidade XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, através de Contrato de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Estagiário ao mercado de trabalho, e à sua formação, de acordo com o Art. 1º caput e § 2º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã. A instituição parceira implementará o programa de estágios de 70 (setenta) estudantes de nível superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa CONTRATADA atuará como mediador ao CONTRATANTE, Instituição de Ensino e o Estagiário, para os procedimentos de caráter legal, burocrático e administrativo à realização dos estagiários, conforme a Lei nº 11.788/08.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto será executado em conformidade com as especificações constante no Contrato e no Termo de Referência, mediante execução indireta.



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

- 2.1 Interessa a este órgão promover a integração Escola-Empresa-Defensoria para complementar o ensino e a aprendizagem, proporcionando o desenvolvimento da classe estudantil em sua formação profissional para atuação no mercado de trabalho, e assim contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da região;
- 2.2 A despesa necessária à contratação de estagiários de nível superior foi prevista no PAT de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Em cumprimento à Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 3.555/2000, e à Resolução nº 12, de 24/11/2011, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, elaborou-se o presente Contrato e o Termo de Referência, para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

Item	Discriminação	Quantidade	Carga Horária
1	Estagiário de nível Superior	70	04 (quatro) ou 06 (seis) horas

- 4.1 O quantitativo de estagiários poderá ser alterado de acordo com o interesse da Defensoria Pública, devidamente justificado.
- 4.2 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a DPE/RR e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10, inciso II da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA - DESCRIÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS E ATIVIDADES

5.1. Estagiário de nível superior

5.1.1 Desempenhará atividades relacionadas com sua área de formação.

5.2 Requisitos Mínimos :

5.2.1 Acadêmicos do curso de direito deverão estar regularmente matriculados a partir do 5º período do Curso, bem como, dos demais cursos, a partir do 2º período, de forma a desenvolverem suas atribuições de acordo com as atividades, programas,



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

planos e projetos desenvolvidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.

- 5.2.2 Estar frequentando efetivamente o curso.
- 5.2.3 Relacionar as aptidões necessárias ao estágio.
- 5.2.4 Ter preferencialmente, idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 5.2.5 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 20 horas a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) Manter contatos com as Instituições de Ensino público e privado e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições e requisitos exigidos pela mesma, para a caracterização e definição dos estágios;
- **b)** Divulgar, junto às Instituições de Ensino e meios de comunicação, quanto ao período, existência de vagas e perfil dos candidatos a serem selecionados;
- c) Encaminhar ao órgão interessado os candidatos às vagas de estágio concedidas;
- d) Efetuar todos os procedimentos legais ligados à contratação dos estagiários aprovados;
- e) Preparar e encaminhar ao órgão interessado, para assinatura, os Termos de Compromisso de Estágio, no prazo 03 dias úteis após a solicitação daquele;
- f) Caso haja algum impedimento ou falha na documentação do estagiário para a celebração do Termo de Compromisso de Estágio o Agente de Integração deverá primeiramente entrar em contato por meio telefônico com o CONTRATANTE e informar o problema;
- g) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais, para o estagiário, na forma do artigo 5°, do inciso IV da Lei nº 11.788, desonerando o CONTRATANTE dessa obrigação;
- h) Expedir ou disponibilizar de qualquer outra forma, por ocasião do desligamento do estagiário, o termo de realização do estágio, com a indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do órgão interessado;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- **k)** Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- l) Atender imediatamente as determinações do representante do órgão interessado com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- **m)** Manter o registro dos estagiários devidamente atualizado, de acordo com as exigências da legislação em vigor;
- **n)** Apresentar faturamento até o quinto dia útil de cada mês, mediante a Nota Fiscal, com detalhamento dos serviços prestados no mês anterior, bem como os comprovantes de pagamento da bolsa estágio e do auxílio transporte de todos os estagiários gerenciados no período. A CONTRATADA deverá estar apta a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- o) Orientar a CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e quanto aplicação ao estagiário da legislação de Segurança e Saúde do trabalho, como determina o art. 14 da Lei nº 11.788/08;
- **p)** Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;
- **q)** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- r) Comunicar ao fiscal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- s) Cumprir o que preceitua o art. 17 e seus parágrafos, da Lei nº 11.788/08 no tocante a proporcionalidade do número de estagiários em relação ao quadro de pessoal;
- t) Receber da entidade a prestação de contas dos recursos repassados até 90 (noventa) dias após o término do presente Termo, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 69 a 72 da Lei nº 13.019/14 e suas alterações;
- u) Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento contratual que possui Convênios firmados com Instituição de Ensino Públicas e/ou Privadas, em funcionamento no Estado de Roraima, cujos cursos sejam, reconhecidos pelo Ministério da Educação. Para comprovação, serão aceitas Declarações assinadas e carimbadas pelo representante legal ou Contratos firmados com as instituições de ensino;
- v) Declarar que possuem ou possuirão, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis ate 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, unidade de atendimento em Boa Vista/RR para administrar o Programa de estágio e a manterá durante toda a execução do contrato, declarando, ainda, que a referida unidade está(rá) suficientemente estruturada e aparelhada para executar os serviços do objeto desta contratação, devendo a declaração estar datada e assinada pelo responsável da empresa;
- w) Observar prazos e demais condições contratuais;
- x) Disponibilizar ao estagiários, cursos presenciais ou à distância, com emissão de certificados, visando o aperfeiçoamento do educando, sem custos extras para o CONTRATANTE;



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- y) Sob nenhuma hipótese contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- z) Não subcontratar a execução deste objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por meio do presente, a CONTRATADA se vincula ao Instrumento Convocatório, ao Termo de Referência e sua Proposta, os quais passam a integrar este Contrato, independentemente de transcrição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pessoal envolvido na execução deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA</u> CONTRATANTE

- 7.1 Caberá ao CONTRATANTE:
- a) Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem concedidas, conforme as respectivas condições e requisitos;
- **b)** Possibilitar o acompanhamento do estágio por meio da CONTRATADA e/ou Instituição de Ensino a que estiver o estágio vinculado;
- c) Concordar que a jornada de atividade do estágio seja compatível com o horário escolar do estagiário;
- d) Encaminhar, semestralmente, à Instituição de Ensino o relatório de atividades, após o visto do estagiário;
- e) Fornecer mensalmente à CONTRATADA a frequência dos estagiários, para que possa ser efetuado cálculo do valor a ser pago referente às bolsas-estágio e auxíliotransporte;
- f) Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, conforme Cláusula oitava deste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- g) Determinar o horário de realização do estágio, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- h) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução do Contrato;
- j) Manter o controle da identificação dos estagiários para acesso às dependências da DPE:
- k) Notificar imediatamente a CONTRATADA os casos de desligamento de estagiário;
- l) Somente dar início ao estágio quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver assinado por todas as partes envolvidas;

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- **m)** Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui e nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado;
- n) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com a especificação constante neste Termo. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação para a CONTRATADA;
- o) Orientar a CONTRATADA, quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal;

PARÁGRAFO ÚNICO - O fiscal deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à Administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

8.1 Previsão de custo unitário, mensal e global:

Nota: (1) - Valor determinado destina-se a cobrir despesas com recrutamento, seleção, encaminhamento de estudantes, legalização e gerenciamento do processo de estágio, folha de pagamento informatizada e repasse de pagamentos aos estagiários, despesas de custeio, pagamento de pessoal e despesas com apoio à pesquisa e extensão, voltadas ao programa de estágio.

Cotações	Discriminação	Unid	Qtd	Vlr. Unit. Mensal Bolsa Auxílio A	Prev. taxa Adm. Mensal B	Auxílio Transporte Mensal C	Vlr. Unit. Global Mensal (Bolsa auxílio + Prev. taxa Adm. + Aux.	Previsão de Recesso Indenizado E		Vlr. Unit. Global Mensal + Previsão de Recesso	Vlr. Unit. Global Anual + Previsão de Recesso Anual
Cotações							Transporte) $D = A + B + C$	Mensal E 1	Anual E 2	Mensal	$G = F \times 12$
	Estágio Nível Superior Remunerado		1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Valor médio		Bolsa Estágio	70	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL								R\$			



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

8.2 Bolsa-estágio, auxílio-transporte e contribuição institucional:

- 8.2.2 Auxílio-transporte de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxx) mês para cada estagiário que corresponde a uma ajuda financeira concedida por mês, não estando vinculado ao valor da passagem de ônibus.
- 8.2.3 Contribuição institucional de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), calculada sobre o valor da bolsa de estágio de cada estagiário, a título de ressarcimento de despesas realizadas pela CONTRATADA, para cumprimento do contrato.

8.3 Reajuste da Bolsa-auxílio:

8.3.1 O Valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), corresponde a 01 (um) salário mínimo e será reajustado de acordo com o salário mínimo oficial do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **9.2** O Valor Total para os exercícios financeiros subsequentes serão informados de acordo com o reajuste do salário mínimo oficial divulgado pelo Governo Federal, em conformidade com seus respectivos Créditos Orçamentários, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93;
- **9.3** O valor mensal será proporcionalmente reduzido em decorrência de faltas, ou caso a empresa CONTRATADA deixe de alocar todas as pessoas previstas nos diferentes turnos em um determinado lapso temporal;
- **9.4** O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório, será mensalmente, através de depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo;
- **9.5.** Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura, sem prejuízo aos estagiários envolvidos na execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCONTO

10.1 As faltas não justificadas de estagiários ensejarão o desconto do preço mensal estipulado, da seguinte maneira:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Desconto da Bolsa = <u>Valor da Bolsa</u> / <u>30 dias</u> x <u>Total de Faltas</u>

Desconto do Auxílio-transporte = $\underline{\text{Valor do Auxílio-Transporte}} / \underline{\text{30 dias}} \times \underline{\text{Total}}$ $\underline{\text{de Faltas}}$

10.2 Para o cômputo das faltas, deverá ser tomado por base o mês anterior ao de referência da folha.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato terá vigência por 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser a prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato classificado que for chamado e não aceitar as condições, por qualquer motivo, poderá optar pela convocação posterior, devendo ser colocado no final da lista de classificação.
- 12.2 O estágio terá a duração de até 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado, sempre limitado ao término ou interrupção do curso e ainda, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer tempo.
- 12.3 É assegurado ao estagiário recesso que deverá ser gozado no 12º (décimo segundo) e 24º (vigésimo quarto) mês de efetivo estágio, sendo 30 (trinta) dias em cada período.
- 12.4 O recesso do estagiário não poderá ser fracionado e deverá ser gozado dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.
- 12.5 O desligamento dar-se-á por solicitação do estagiário ou por iniciativa da Administração;
- 12.6 A jornada diária do estagiário não poderá ultrapassar de 06 (seis) e/ou 04 (quatro) horas, conforme carga horária ajustada.
- 12.7 O estagiário terá sua carga horária reduzida pela metade no período de prova estabelecido em calendário escolar pela Instituição de Ensino.
- 12.8 O objeto do presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.9 Nenhuma indenização será devida às interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao edital de credenciamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

13.1 Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 13.1.1 Advertência por escrito;
- 13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;
- 13.1.3 Pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 13.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;
- 13.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.
- 13.1.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 13.1.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;
- 13.1.8 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei:
- 13.1.9 As sanções previstas no Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.1.10 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;
- 13.1.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.1.12.1 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 13.1.5.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CAPACIDADE TÉCNICA



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- 14.1 A LICITANTE deverá comprovar que tenha executado serviço de recrutamento e seleção de estagiários de nível superior em quantidade compatível com o objeto licitado por período não inferior a 5 (cinco) anos, com experiência e capacidade técnica comprovada.
- 14.2 A LICITANTE deverá comprovar que tenha executado Contrato com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos estagiários exigidos para esta contratação.
- 14.2.1 No que tange à comprovação referente ao número mínimo de estagiários exigidos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que a LICITANTE gerencia ou gerenciou seleção de estagiários de nível superior compatíveis com o objeto licitado.
- 14.2.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 14.3 A LICITANTE deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.4 As condições de habilitação técnica deverão obedecer os seguintes termos:
- 14.4.1 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo LICITANTE devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 /	A despesa	correra a	conta	da seguin	ite Dotação	Orçamentaria:
	_			_	-	-

Unidade Orçamentária:

2.
3.

Programa de Trabalho:

4.

1.

5.

Projeto/Atividade:

6.

7.

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Natureza da Despesa:

8.

9.

Fonte de Recursos:

10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão observados no Termo de Referência e Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 18.2 E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunha

(assinatura eletrônica)

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA "Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1
CPF.:
2
CPF.:



"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO: 0081/2019

OBJETO: "Contratação de empresa, sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários de nível superior para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, através de Contrato de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Estagiário ao mercado de trabalho, e à sua formação, de acordo com o Art. 1º caput e § 2º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã. A instituição parceira implementará o programa de estágios de 70 (setenta) estudantes de nível superior."

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA: 29/04/2019 **HORÁRIO:** 09:00 horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à

Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-130

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento ou baixado no site http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes, e ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@rr.def.br. Os interessados deverão disponibilizar os seus endereço eletrônicos (e-mail), mídia gravável ou dispositivos de armazenamento, para obter a cópia do Edital.

Boa Vista - RR, 11 de abril de 2019.

Élcio Franklin Fernandes de Sousa Pregoeiro Oficial - DPE/RR